

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA**  
**21/08/2023**

**PUBLICADO NO DODF Nº 155, DE 16/08/2023, PAG. 9**

Faço público, de ordem do Exmo. **Sr. PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por **videoconferência** da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 21 de agosto de 2023, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

**1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:**

**a) Processo n. 0040-000266/2015**, Tributo ICMS, RV 415/2018 e REN 40/2018, Recorrentes e Recorridas ELIAS VIEIRA E CIA (atual: SUINOAVES ALIMENTOS LTDA) e FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Advogado Ricardo Vendramine Caetano OAB/SP 156.921, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior (Os autos estavam com vista à conselheira Vânia Nascimento de Castro)

**2. ADIADO, PARA INICIO DE JULGAMENTO:**

**b) Processo n. 040-003190/2016**, Tributo ICMS, RV 64/2019, Recorrente FINOPLAST TRANSPORTADORA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

**3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

**c) Processo n. 0128-001714/2016**, Tributo ICMS, ED 51/2022, Embargante UNICA BRASÍLIA DE AUTOMÓVEIS LTDA, Advogado Pollyana Gomes de Lima OAB/DF 47.174, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

**d) Processo n. 0040-000997/2017**, Tributo ISS, RV 351/2018, Recorrente QUALITY PRO SAUDE ASSISTENCIA MEDICA AMBULATORIAL, Advogado Igor Araújo Soares OAB/DF19.311, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

**e) Processo n. 0128-000079/2014**, Tributo ICMS, RV 379/2018, Recorrente HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA, Advogado José Paulo de Castro Emsenhuber OAB/SP 72.400, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga.

**Observação:**

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br).
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br), com pelo menos 24 horas de

antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 14/08/2023  
Gilda Almeida dos Santos  
Gerente/GESAP/SECEX/TARF